



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2017  
De 12 de maio de 2017.

**INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE. REVOGA O DECRETO Nº 101/2016 E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**, valendo-se, para produção deste ato, por analogia, da força do art.79, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 1.407 de 14 de dezembro de 2010 e:

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação, realizada no ano de 2010, em Brasília – DF;

CONSIDERANDO o que determina a Lei 652 de 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Decenal de Educação do Município de Tomar do Geru/SE;

CONSIDERANDO a importância da participação de membros segmentos educacionais e órgãos governamentais no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação 2015 – 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tomar do Geru, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tomar do Geru 2015 – 2025.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tomar do Geru:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet ou encaminhá-los para as unidades de ensino do município e para os órgãos que compõem a comissão;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Elaborar seu Regimento Interno;



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

V - Acompanhar, junto a Câmara de Vereadores do Município, a tramitação dos projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VII - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

Art. 3º Serão convidados a compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Tomar do Geru, os representantes dos setores abaixo relacionados, na razão de 01 (um) titular e 01(um) suplente para cada representação, a saber:

I - GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO;

II - CÂMARA DE VEREADORES;

III - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

IV - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal por meio de decreto.

§ 2º Os representantes a que se referem os incisos e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos concernentes órgãos e/ou entidades.

§ 3º O(a) coordenador(a) da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Tomar do Geru será indicado(a) pela Secretaria de Educação do município.

§ 4º A estrutura e os procedimentos operacionais da comissão, serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

§ 5º A comissão terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, por convocação do(a) seu(sua) coordenador(a) ou por requerimento da maioria simples dos seus membros.

§ 6º A comissão estará administrativamente vinculada ao Gabinete do(a) Secretário(a)Municipal de Educação e receberá o suporte técnico e administrativo da SEMED, de forma a assegurar o seu funcionamento.

§ 7º A participação na Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Tomar do Geru será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.



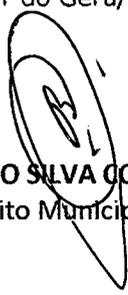
**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto Municipal Nº 101/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tomar do Geru/SE, 12 de maio de 2017.

  
**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico do município [www.tomardogeru.se.gov](http://www.tomardogeru.se.gov) e no Diário Oficial. Tomar do Geru, 12 de maio de 2017.

  
Marizélia Leal Rodrigues - Secretária Municipal  
de Administração - Portaria GP 001/2017